

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para aquisição através de procedimento licitatório do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa para fornecimento de profissional médico (clinico geral), para realizar consulta medicas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, por período de 06 meses, atendimento de pacientes usuário do sistema único de saúde com agendamento prévio, tal solicitação se faz necessária devido a grande demanda de consultas, onde muitos pacientes que procuram em demanda espontânea não conseguem atendimento.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	QTD/ consultas mês	DESCRIÇÃO	Consulta Valor unitário	Total mensal	Total 06 meses
01	300	Médico clinico geral, para atendimento de consultas ambulatorial	R\$ 16,00	R\$ 4,800,00	R\$ 28,800,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados junto a secretaria de saúde.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

De imediato a solicitação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado:

- I – ao menor preço, nos casos de dispensa de licitação;
- II – à média dos dois menores orçamentos, nos casos de licitação.

Os orçamentos poderão ser realizados através de formulários padronizados.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

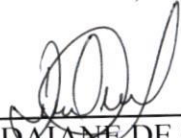
8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Realizado orçamentos em anexo.

09 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Santa Maria do Oeste, 15 de Fevereiro de 2021.



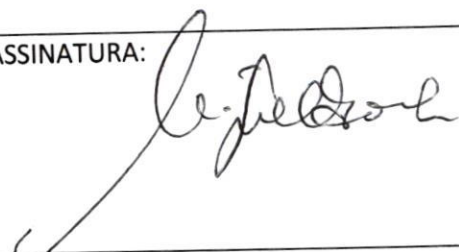
DAIANE DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

ORÇAMENTO PARA PLANTÕES E ATENDIMENTO MEDICO

PROPONENTE: HORBAN & HORBAN LTDA
ENDEREÇO: AV MAXIMILIANO VICENTIN, 806, SALA 03, CENTRO, PALMITAL/PR
TELEFONE: 41 999111833
RESPONSÁVEL: MIGUEL HORBAN
DATA: 23/02/2021
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30(TRINTA) DIAS
<p>17.813.067/0001-48 Horban e Horban Ltda - Me Rua Maximiliano Vicentin 806 - centro CEP: 85270-000 - Palmital - PR</p>
CARIMBO COM CNPJ

ITEM	QTD/CONSULTAS MES	DESCRIÇÃO	CONSULTA VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 06 MESES
01	300	Médico Clínico Geral, para atendimento de consultas ambulatorial	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00

ITEM	QTD/PLANTÃO MÊS	DESCRIÇÃO	PLANTÃO VALOR 12 HRS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	20	Médico Clínico Geral para realizar plantão de 12 hrs	R\$	R\$	R\$

ASSINATURA: 	NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Dr. Miguel Hoban CRM-PR 6411 Rua Maximiliano Vicentin, 806
---	---

ORÇAMENTO PARA PLANTÕES E ATENDIMENTOS MÉDICOS

PROPONENTE: CLINICA VAIS LTDA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 901, CENTRO, PALMITAL/PR

TELEFONE: (42) 3657-1211

RESPONSÁVEL: AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS

DATA: 23/02/2021

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

CARIMBO COM CNPJ:



ITEM	QTD CONSULTA MÊS	DESCRIÇÃO	CONSULTA VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 06 MESES
01	300	Médico clínico geral, para atendimentos de consultas ambulatoriais	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00	R\$ 30.960,00

ITEM	QTD PLANTÃO MÊS	DESCRIÇÃO	PLANTÃO VALOR 12 HRS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	300	Médico clínico geral, para realizar plantão de 12 horas.	R\$	R\$	R\$

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

ASSINATURA:

Amantina da Aparecida Moreira Vais
 Médica
 CRM/PR 38.216


ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MEDICO

PROPONENTE: Nilton Rodrigo Silvestre
 ENDEREÇO: Rua Seis nº 1070 Mariópolis – PR
 CNPJ: 31.304.713/0001-72
 TELEFONE: 46 99740 6480
 RESPONSÁVEL: Nilton Rodrigo Silvestre
 DATA: 24/02/2021
 VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 Dias

Nilton Rodrigo Silvestre
CNPJ 31.304.713/0001-72
 Rua Seis, 1070 - Centro
 CEP 85525-000 - Mariópolis-PR

CARIMBO COM CNPJ

ITEM	QTD/ consultas mês	DESCRIÇÃO	Consulta Valor unitário	Total mensal	Total 06 meses
01	300	Médico clinico geral, para atendimento de consultas ambulatorial	R\$ 17.00	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00

ASSINATURA : 	Nilton Rodrigo Silvestre CNPJ 31.304.713/0001-72 Rua Seis, 1070 - Centro CEP 85525-000 - Mariópolis-PR	NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Nilton Rodrigues Silvestre
---	---	---

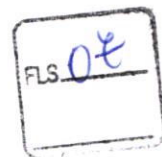
Nilton Rodrigo Silvestre
CNPJ 31.304.713/0001-72
 Rua Seis, 1070 - Centro
 CEP 85525-000 - Mariópolis-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPACÃO | TRANSPARÊNCIA | GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2021.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/03/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.064.450,00	1.064.450,00	60.157,72	1.004.292,28
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.064.450,00	1.064.450,00	60.157,72	1.004.292,28
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.064.450,00	1.064.450,00	60.157,72	1.004.292,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	491.760,00	491.760,00	5.812,39	485.947,61
02910 E 00000 000001/07/00000 Recursos Ordinários (Livres)	572.690,00	572.690,00	54.345,33	518.344,67
02920 E 00303 030301/02/00000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.064.450,00	1.064.450,00	60.157,72	1.004.292,28
Total Geral				

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/03/2021

Orgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata ROSA
 Contadora - CRC-PR-0529040-1
 CPF: 035.934.159-33

FLS. 08

10/03/2021 15:01:33



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **022/2021**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **024/2021**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Sra. Daiane de Oliveira, em data de 15 de Fevereiro de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(CLÍNICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., pelo período de 06 (seis) meses.”** Conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 10 de Março de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme faz prova de documentos acostados inclusive orçamentos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS 10

Conforme consta dos documentos acostados 03 (três) orçamentos, e considerando a urgência de que as Secretarias com seus respectivos veículos e maquinários não podem sofrer paralisação de suas atividades deixando os munícipes sem atendimento do qual necessitam de imediato, e por ser começo de nova gestão administrativa, e que o valor da contratação previsto orçamentariamente.

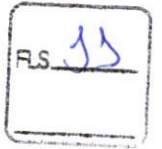
Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **01- HORBAN & HORBAN LTDA., CNPJ 17.813.067/0001-48**, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, nº.806, na cidade de Palmital-Pr.

A **Medida Provisória nº 961**, de 06 de Maio de 2020, assim dispõe: **“Art. 1º.- Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos: I- a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de: b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**

Trata-se de Dispensa de Licitação para aquisição de cestas básicas para distribuição a pessoas em estado de vulnerabilidade social devido a crise econômica gerada pela pandemia de Corona vírus COVID - 19. Inicialmente vale destacar que todas as contratações para combate ao COVID-19 poderão ser regidas pela Lei 13.979/2020, que para evitar procedimentos burocráticos autoriza a contratação direta, dada a necessidade e urgência do momento. O artigo 4º da referida lei aduz: **“ Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, "A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado." (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.e art. 4º. da lei 13.979/2020.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Março de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Março de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 024/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 022/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: HORBAN & HORBAN LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 17.813.067/0001-48, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, 806, Centro, Município de Palmital – Pr.

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93, e art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 22

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 24

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLÍNICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES.

Dotação Orçamentária* 1400208244080110884490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 28.800,00

Data Publicação Termo ratificação 11/03/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

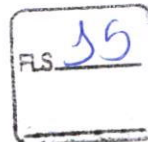
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 3318368903 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES**”.
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 024/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 022/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: HORBAN & HORBAN LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 17.813.067/0001-48, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, 806, Centro, Município de Palmital – Pr.

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93, e art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2021.

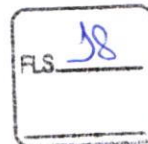
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador: 7A0E5992

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2021. Edição 2219
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 36



HORBAN & HORBAN LTDA
CONTRATO SOCIAL

MIGUEL HORBAN, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Irati/Pr, nascido em 19/12/1953, médico, portador do **CPF nº. 201.857.409-44, RG nº. 945.237 SSP PR e CRM/PR nº 6411**, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, 676, Centro, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000 e **CAROLINE HORBAN**, brasileira, maior, solteira, natural de Guarapuava/PR, nascida no dia 11/03/1982, médica, portadora do **CPF nº. 008.818.919-83 e RG nº. 8.482.875-0 SSP PR**, residente e domiciliada na Rua Interventor Manoel Ribas, 676, Centro, neste município Palmital/PR, CEP: 85.270-000, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **HORBAN & HORBAN LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Moises Lupion, 926, Centro, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
MIGUEL HORBAN	20.000	R\$ 20.000,00
CAROLINE HORBAN	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será “ **SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA (CNAE: 8640-2/04), ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (CNAE: 8630-5/02), ATIVIDADE MEDICAS AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE: 8630-503) E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES (CNAE: 8610-1/02)**”.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 27 de Fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

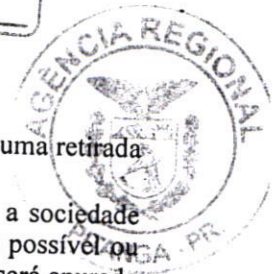
CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **MIGUEL HORBAN**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



HORBAN & HORBAN LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

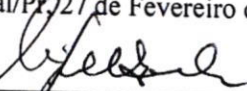
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

Palmital/Pr. 27 de Fevereiro de 2013.



MIGUEL HORBAN



CAROLINE HORBAN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2013
SOB NÚMERO: 41207569120
Protocolo: 13/133456-5, DE 06/03/2013

HORBAN & HORBAN LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

S. Motta

Claide Aparecida Jaskiu
RG 4.161.411-0/SSP-PR
CPF 028.128.879-29

HORBAN & HORBAN LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.813.067/0001-48
NIRE: 41207569120 EM 22/03/2013

MIGUEL HORBAN, brasileiro, maior, casado so o regime de comunhão universal de bens, natural de Irati/Pr, médico, nascido em 19/12/1953, inscrita no CPF nº. 201.857.409-44, RG nº 945.237 SSPPR e CRM/PR nº 6411, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, 676, Centro, Palmital/Pr, CEP 85.270-000, e **CAROLINE HORBAN**, brasileira, maior, solteira, natural de Guarapuava/Pr., médica, nascida no dia 11/03/1982, portadora do RG nº 8.482.875-0 SSPPR e do CPF nº 008.818.919-83, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, 676, Centro, Palmital/Pr, CEP 85.270-000. Únicos sócios componentes da empresa **HORBAN & HORBAN LTDA ME**, com sede na Rua Moises Lupion, 926, Centro, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 41207569120 em data de 22/03/2013 e inscrita no CNPJ nº 17.813.067/0001-48, resolvem assim efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Social onde os ramos de atividades da empresa passam a serem: **CLÍNICA MÉDICA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01(uma) via.

Palmital/Pr, 10 de Março de 2016.

MIGUEL HORBAN

CAROLINE HORBAN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 10:47 SOB N° 20157575446.
 PROTOCOLO: 157575446 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157575446. NIRE: 41207569120.
 HORBAN & HORBAN LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

HORBAN & HORBAN LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.813.067/0001-48
NIRE: 41207569120 EM 22/03/2013

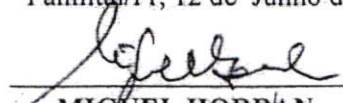
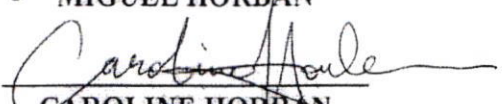
MIGUEL HORBAN, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Irati/PR, medico, nascido em 19/12/1953, inscrito no CPF nº. 201.857.409-44 e RG nº 945.237 SSPPR e CRM/PR nº 6411, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 676, Centro, Palmital/Pr, CEP 85.270-000, e **CAROLINE HORBAN**, brasileira; maior, solteira, natural de Guarapuava/Pr., medica, nascida no dia 11/03/1982, portadora do RG nº 8.482.875-0 SSPPR e do CPF nº 008.818.919-83, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 676, Centro, Palmital/Pr, CEP 85.270-000. Únicos sócios componentes da empresa **HORBAN & HORBAN LTDA**, com sede na Rua Moises Lupion, nº 926, Centro, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 41207569120 em data de 22/03/2013 e inscrita no CNPJ nº 17.813.067/0001-48, resolvem assim efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato Social onde o endereço da empresa passa a ser: Avenida Maximiliano Vicentin nº 806, sala nº 03, Centro, Palmital/Pr. CEP: 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01(uma) via.

Palmital/Pr, 12 de Junho de 2019.


MIGUEL HORBAN

CAROLINE HORBAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 11:13 SOB Nº 20193976625.
PROTOCOLO: 193976625 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903476405. NIRE: 41207569120.
HORBAN & HORBAN LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HORBAN & HORBAN LTDA**
CNPJ: **17.813.067/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:52 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **B7D3.8FC6.B51D.E027**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.813.067/0001-48

Razão Social: HORBAN E HORBAN LTDA

Endereço: R MOISES LUPION 926 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040401260540714642

Informação obtida em 20/04/2021 13:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.813.067/0001-48

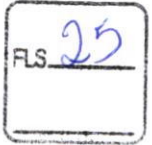
Razão social: HORBAN E HORBAN LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401260540714642
03/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031601494113464507
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022501585931332233
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602180441152473
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011802484327415622
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123003030501935193
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121103140628459930
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112206181901765449
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110302464436004009
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101502485878803854
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092603144808063189
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090703322063157071
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081903445982197504
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073103072464247926
12/07/2020	12/07/2020 a 10/08/2020	2020071203484681023039
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062304370135397090
25/03/2020	25/03/2020 a 23/04/2020	2020032505153218437230
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030603512051304156
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021602425400949190
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012804203551182641
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010904464505496933
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122102415373308104
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120201025539949141
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111208525117923801
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102404481009941390
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100504141329953110
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091602405745217035
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082805380631161508
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080903403197476141
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072102200401900998
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070203405161118155

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061304010997942597
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052503204729386991
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050603084734818601

Resultado da consulta em 20/04/2021 13:24:34

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HORBAN & HORBAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.813.067/0001-48

Certidão n°: 13084530/2021

Expedição: 20/04/2021, às 13:25:57

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HORBAN & HORBAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.813.067/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

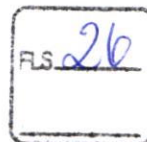
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA HORBAN & HORBAN LTDA - ME.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, Cep: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HORBAN & HORBAN LTDA - ME** inscrita no CNPJ n.º 17.813.067/0001-48, situada a Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Município de Palmital - PR, Cep. 85.270-000, neste ato representada pelo Sr. **Miguel Horban**, brasileiro, Casado, portador do CPF/MF n.º 201.857.409-44, e cédula de identidade n.º 945.237, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, 676, Centro, Município de Palmital - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo da Dispensa de Licitação n.º. **019/2021** para **PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES**, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação da pessoa **Miguel Horban** do contratado para prestação de **serviços de médicos**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes da **Dispensa de Licitação n.º 022/2021**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



O valor será de acordo com os serviços: sendo 300 Consultas Medicas para atendimento de consultas ambulatorial no valor de R\$ 16,00 (Dezesseis Reais) por consulta, totalizando o valor contratual em R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa de **Miguel Horban** ora credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Dispensa de Licitação nº 022/2021**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de Dispensa:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;



- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII- Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
- XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:



I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.

IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3080	10.301.1001.2075	000	3.390.39.00.00	Do Exercício
2021	3090	10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	10.301.1001.2070	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de credenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr(a). **DAIANE DE OLIVEIRA, funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 31

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas na **Dispensa de Licitação nº 022/2021**, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 11 de Março de 2021.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0

CPF: 037.342-959-20

Contratado:

HORBAN & HORBAN LTDA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO | TRANSPARENCIA | GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **HORBAN & HORBAN LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 17.813.067/0001-48, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, 806, Centro, Município de Palmital – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES”.

Valor Total Global de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Data de assinatura: 11 de Março de 2021.

Vigência: 10/09/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: HORBAN & HORBAN LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 17.813.067/0001-48, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, 806, Centro, Município de Palmital – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES”.

Valor Total Global de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Data de assinatura: 11 de Março de 2021.
Vigência: 10/09/2021.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A7A4DA1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2021. Edição 2220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>